

Prefeitura Municipal de Albertina



LEI Nº 21, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1965

AUTORIZA CONTRAIR EMPRESTIMO DESTINADO Á
EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com estabelecimento de crédito do país, um empréstimo até a importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para execução do plano diretor da cidade, compreendendo estudos, projetos, especificações, planta cadastral, urbanismo, iluminação elétrica e serviços de água e esgotos.

Parágrafo único.- O empréstimo será obtido nas condições e cláusulas contratuais estabelecidas no mútuo.

Art. 2º.- A Prefeitura Municipal poderá vincular ao convencionado qualquer rubrica de sua receita.

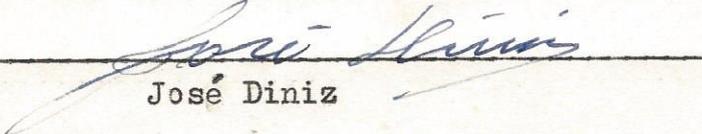
Art. 3º.- Para amortização, juros e despesas contratuais a despesa correrá por conta de dotações próprias, que serão incluídas, anualmente nos orçamentos dos futuros exercícios.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

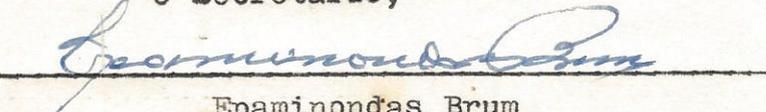
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de novembro de 1965

O Prefeito Municipal,


José Diniz

O Secretário,


Epaminondas Brum